LEI Nº 1.264/2006

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOÃO PINHEIRO/MG – SINDSJOP.

A Câmara Municipal de João Pinheiro- Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOÃO PINHEIRO/MG – SINDSJOP, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de João Pinheiro/MG, sob o nº R-440, no livro A-1-P.J. às folhas 440, em 09/05/2001, e no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46000.009143/01-77, publicado no Diário Oficial da União em 02/04/2003 e com CNPJ. 04.446.304/0001-38, Inscrição Estadual: Isento. Com prazo de duração indeterminado e tem como objetivos aqueles determinados no seu Estatuto Social e com sede à Avenida Dona Zica, 871- Centro, no Município de João Pinheiro-MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 17 de abril de 2006.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal